

**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N.º: 057/2025**

**CONTRATO N.º 064/2024**

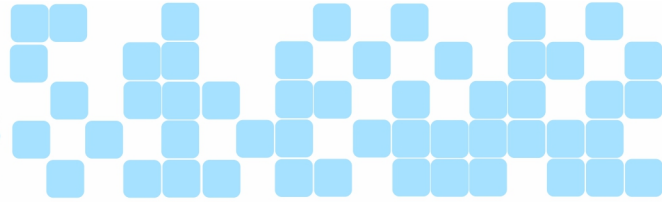
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024030361**

**PROCESSO ADM ADITIVO N.º 2026021960**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES E ELLP SERVICOS LTDA.**

Por este terceiro termo aditivo, a FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n.º 278/85, com sede na Rua 22, s/n.º, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ n.º 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por sua Diretora Secretária Prof. Ma. Marilaine de Sá Fernandes, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 765.200.051-34, portadora do RG n. 8618413 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação N.º 336, de 23 de Janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse em substituição à Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal n.º 335, de 23 de janeiro de 2025 e Termo de



Compromisso e Posse. E de outro lado a ora denominada **CONTRATADA**, ELLP SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.089.224/0001-94, com sede Avenida Jose Joaquim de Resende Qd.21 Lt.17, Mineiros/Go, Cep:75830-032, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> PATRICIA DE OLIVEIRA LEMOS, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.478.791-79 e da RG sob o nº 4382366 2ª Via SSP/GO, nascida em 17 de Julho de 1983, natural de Abelardo Luz - SC, filha de Edvino Alves de Oliveira e Tania Terezinha de Oliveira, residente e domiciliada na Rua Piero Della Francesca SN, Quadra 14, Lote 16, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834.062.

**CONSIDERANDO**, o caráter contínuo da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formal realizada pelo setor responsável;

**CONSIDERANDO**, que o processo se encontra munido de toda documentação necessária;

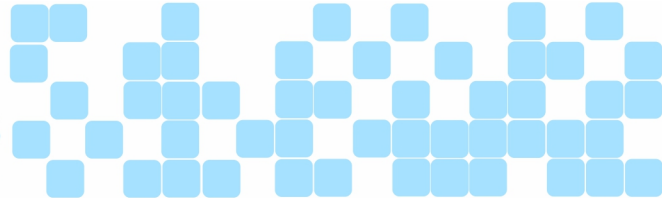
**RESOLVEM**, celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de jardinagem, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviço e a repactuação financeira do contrato, buscando atender as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

Em conformidade com a Cláusula 5.5 do Contrato originário, foi solicitado o reajuste nos valores da prestação de serviços, com a devida justificativa. Foi demonstrado o aumento nos custos com mão de obra, conforme a documentação apresentada, evidenciando o desequilíbrio na relação contratual previamente estabelecida.



A composição de custos relativa aos serviços de jardinagem indicou alterações nos valores a serem pagos mensalmente à contratada. De acordo com o artigo 135, da Lei nº 14.133/2021, é possível a realização da repactuação desses valores, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

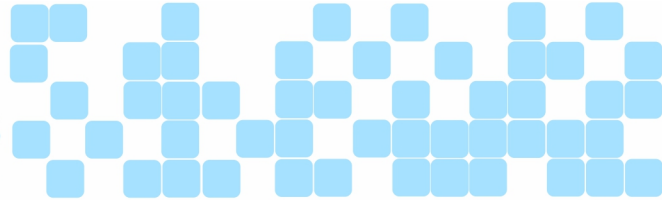
Através deste termo aditivo, após a repactuação a composição de custos passa a ser:

Unidade	Quant.	Descrição/Serviços	Colaboradores	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
Meses	8	Jardinagem	2	R\$6.528,75	R\$13.057,50

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS

Em relação ao pagamento, os efeitos financeiros da repactuação retroagem a partir da ocorrência do fato gerador, isto é, devem incidir a partir da majoração salarial devidamente comprovada que, neste caso, tendo o valor mensal contratado a ser repactuado a CCT de 2026/2027, seus efeitos incidem a partir de 01/01/2026, sendo devido o pagamento retroativo da diferença, devidamente justificado e fundamentado no artigo 55, inciso II, da instrução normativa n.º 05 de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e no artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento retroativo deverá ser pago em PARCELA ÚNICA, compreendendo os períodos de janeiro 2026 a março de 2026.



## CLÁUSULA QUARTA – DO ACRESCIMO

Em razão da inclusão de serviços a serem prestados junto ao campus da UEG – Universidade Estadual de Goiás, fica acrescido à Cláusula 4.2 do contrato o seguinte endereço:

- **UEG – Universidade Estadual de Goiás, Avenida 07, Qd. 20, Lt. 01, Setor Martins.**

Ressalta-se que a inclusão do referido endereço não implica aumento no quantitativo de colaboradores alocados à execução contratual, contudo, acarreta acréscimo no valor mensal do contrato no montante de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), correspondente a aproximadamente 21,06% do valor originalmente contratado.

A Clausula 4.2 passa a ter a seguinte redação:

4.2 O objeto deverá ser cumprido de acordo com as especificações e quantidades constantes no Item 2.2, nos endereços abaixo, a depender do estipulado na Ordem de Fornecimento:

- **Campus I – UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros-GO**

Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP 75.833-130

*Mensalmente/ocasionalmente:*

- **Clínica Escola de Psicologia**

Rua RV-7, Qd 17, Lt 11, Setor Vilhena, CEP 75.833-156

- **Laboratório de Engenharia Civil**

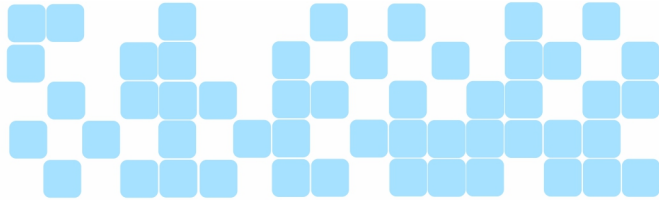
Rua Joaquim Alves Teixeira de Abreu, Quadra 7, Lote 16, Setor Cruvinel, Mineiros-GO.

- **Centro de Especialidades Médicas UNIFIMES**

Rua 8, nº 100, Centro (Abaixo do Hospital São Lucas) Mineiros-GO. CEP 75830-065.

- **Centro de Especialidades Médicas UNIFIMES - Pediatria**

6ª avenida, nº 103, Centro, CEP 75.830-122, Mineiros-GO



- **UEG – Universidade Estadual de Goiás- UNIFIMES**

Avenida 07, Qd. 20, Lt. 01, Setor Martins.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E PAGAMENTO**

Atualmente, o valor mensal pago no âmbito do contrato é de R\$ 11.002,72 (onze mil dois reais e setenta e dois centavos).

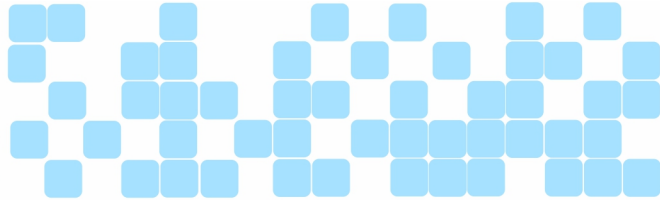
Após a celebração do presente Termo Aditivo, considerando a repactuação e o acréscimo contratual, o valor mensal passará a ser de R\$ 15.807,50 (quinze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

A diferença mensal a ser acrescida ao contrato corresponde a R\$ 4.804,78 (quatro mil oitocentos e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 2.054,78 (dois mil cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) referentes à repactuação e R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) decorrentes do acréscimo contratual, a qual será aplicada retroativamente desde a data-base do dissídio coletivo até o término da vigência contratual.

A diferença de valores a ser paga de forma retroativa, compreendendo o período de janeiro a março de 2026, perfaz o montante de R\$ 6.164,34 (seis mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Portanto, o valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 85.201,84 (oitenta e cinco mil duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos), distribuído da seguinte forma: R\$ 79.037,50 (setenta e nove mil trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondentes às parcelas de abril a agosto de 2026 — valor este obtido a partir do montante mensal repactuado de R\$ 13.057,50 (treze mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), acrescido de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) referente ao acréscimo contratual —; e R\$ 6.164,34 (seis mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), correspondentes às parcelas retroativas de janeiro a março de 2026.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA**



Este termo aditivo não alterará a vigência contratual, ficando mantida a vigência definida no primeiro termo aditivo, 18 de agosto de 2026.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
- Fonte de Recursos: Recursos Educacionais;
- Programa de Trabalho: Administração Geral;
- Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE JANEIRO/2026 A MARÇO/2026**

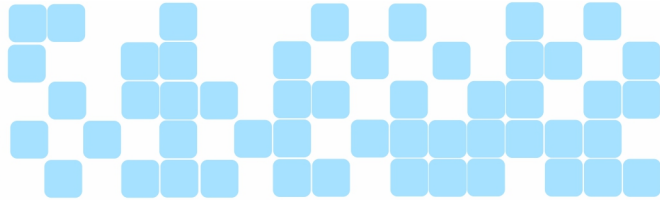
A CONTRATADA obriga-se a efetuar o pagamento, de forma retroativa, do salário integral relacionado ao dissídio coletivo de 2026/2027, devido aos seus empregados vinculados à execução contratual, referente ao período de **janeiro a março de 2026**, devendo comprovar o repasse mediante apresentação de recibos, contracheques ou comprovantes de pagamento à fiscalização do contrato no prazo do fechamento da próxima folha de pagamento após a assinatura deste termo aditivo.

O não cumprimento da obrigação prevista nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às demais responsabilizações contratuais e legais aplicáveis.

#### **CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato originário.

6




O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

MINEIROS – GO, [data da assinatura digital]


SIGNATÁRIO  
  
*Marilaine F*  
Assinado eletronicamente por  
**Marilaine de Sá Fernandes**  
Data: 13/04/2026 16:35  
#5073cf89376c11f1bb8342010a2b6020

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES


SIGNATÁRIO  
  
*Patricia L*  
Assinado eletronicamente por  
**Patricia de Oliveira Lemos**  
Data: 15/04/2026 15:06  
#507ce345376c11f1bb8342010a2b6020

ELLP SERVICOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA  
  
Assinado eletronicamente por  
**Deise K. X. K. Oliveira**  
Data: 13/04/2026 16:12  
#9086d44f376c11f1bb8342010a2b6020

1

TESTEMUNHA  
  
*Maria B*  
Assinado eletronicamente por  
**Maria Vitória Franco Berlt**  
Data: 13/04/2026 16:14  
#50901f39376c11f1bb8342010a2b6020

2<sup>a</sup>

CPF: 013.662.141-45

CPF: 702.633.411-51